

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE

PORTARIA

- PORTARIA Nº 540, DE 28 DE MAIO DE 2026 – ESTABELECE RESTRIÇÕES E FIXA O HORÁRIO LIMITE PARA A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS, CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES E SIMILARES NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE JACOBINA-BA
- PORTARIA Nº 541, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO.....
- PORTARIA Nº 542, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ROZINETE PAIXAO SOUZA
- PORTARIA Nº 543, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – JULIO CESAR OLIVEIRA LIMA
- PORTARIA Nº 544, DE 28 DE MAIO DE 2026 – CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO CMAS N.º 09/2026 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 202650490001, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA

PORTARIA Nº 540, DE 28 DE MAIO DE 2026 – ESTABELECE RESTRIÇÕES E FIXA O HORÁRIO LIMITE PARA A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS, CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES E SIMILARES NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE JACOBINA-BA


Prefeitura de Jacobina **ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA Nº 540, DE 28 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE RESTRIÇÕES E FIXA O HORÁRIO LIMITE PARA A UTILIZAÇÃO DE APARELHOS SONOROS, CAIXAS DE SOM, AMPLIFICADORES E SIMILARES NO CENTRO DE ABASTECIMENTO DE JACOBINA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacobina, e legislações municipais concernentes à matéria e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Jacobina, que consagra a autonomia administrativa e a competência do ente municipal para organizar, fiscalizar e regular os serviços locais, os mercados públicos e o funcionamento das feiras livres, assegurando a ordem urbana e o sossego público;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 792, de 18 de outubro de 2006, que institui o *Código de Polícia Administrativa do Município de Jacobina*, o qual regula o controle da poluição sonora e determina que a exploração de publicidade ou propagandas por meios sonoros expostos ao público depende de estrita autorização e observância do bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.116, de 20 de dezembro de 2012, que institui o *Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Jacobina*, especificamente no que tange ao controle, monitoramento e combate à poluição sonora difusa e à proteção da qualidade ambiental para a sadia qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 493, de 11 de dezembro de 2025, que regulamenta o funcionamento da feira-livre em Jacobina/BA, que detalha os deveres operacionais, proibições e atribui competências à Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Vigilância Sanitária, da Diretoria de Tributos e do SMT, para aplicar sanções decorrentes do descumprimento de regras no Centro de Abastecimento;

CONSIDERANDO a premente necessidade de harmonizar o pleno exercício das atividades comerciais no Centro de Abastecimento com o direito fundamental ao sossego, à saúde auditiva dos trabalhadores, frequentadores da feira livre e moradores das áreas adjacentes.



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente regulamentado o uso e o funcionamento de aparelhos sonoros de qualquer natureza, tais como caixas de som, amplificadores de áudio, alto-falantes, fontes sonoras comerciais ou particulares e similares, no âmbito do Centro de Abastecimento do Município de Jacobina/BA.

Art. 2º A utilização dos equipamentos descritos no artigo anterior desta Portaria somente será permitida no período compreendido de segunda-feira a sábado, impreterivelmente das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas).

§ 1º A emissão sonora decorrente de tais aparelhos deve observar estritamente os limites fixados na Lei Municipal nº 792/2006 (Código de Polícia Administrativa) e na Lei Municipal nº 1.116/2012 (Código Municipal de Meio Ambiente), sendo vedado o abuso ou níveis sonoros que caracterizem poluição ou perturbação do sossego.

§ 2º Fora dos dias e horários previstos no *caput* deste artigo, bem como aos domingos e feriados em tempo integral, fica terminantemente proibido o acionamento e o funcionamento de qualquer dispositivo de amplificação sonora no interior ou no perímetro imediato do Centro de Abastecimento.

Art. 3º O descumprimento do horário limite estabelecido no Art. 2º, bem como o uso inadequado de equipamentos sonoros em desacordo com as normas ambientais e administrativas vigentes, configurará infração administrativa a ser formalmente apurada e processada pelo corpo de fiscalização municipal competente.

Art. 4º Constatada a infração, os responsáveis — sejam feirantes permissionários, comerciantes concessionários, prepostos ou terceiros — estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas no Decreto Municipal nº 493, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Portaria será exercida de forma contínua e integrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Direção e Coordenação de Abastecimento e pelos órgãos de fiscalização ambiental do Município, com o apoio direto da Vigilância Sanitária, Diretoria Municipal de Tributos, Serviço Municipal de Trânsito (SMT) e Guarda Municipal,



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

possuindo os agentes livre acesso aos estabelecimentos e espaços de feira para o fiel cumprimento do encargo.

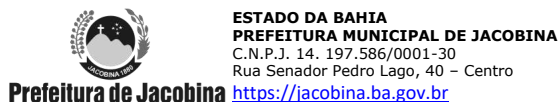
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberto Oliveira de Amorim
Secretário Municipal de Agricultura

PORTARIA Nº 541, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO



PORTARIA Nº 541, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 18/05/2026 e terminando em 15/08/2026.

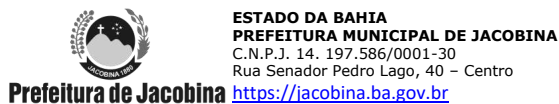
Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 542, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – ROZINETE PAIXAO SOUZA



PORTARIA Nº 542, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **ROZINETE PAIXAO SOUZA**, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **ROZINETE PAIXAO SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 25/05/2026 e terminando em 24/07/2026.

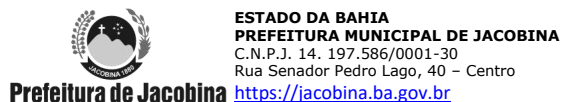
Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 25 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Roberval Henrique Ferreira
Secretário Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 543, DE 28 DE MAIO DE 2026 – LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – JULIO CESAR OLIVEIRA LIMA



PORTARIA Nº 543, DE 28 DE MAIO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA LIMA**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **JULIO CESAR OLIVEIRA LIMA**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da Lei nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 13/05/2026 e terminando em 08/11/2026.

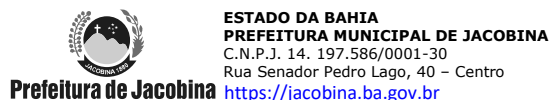
Art. 2º Esta Portaria retroage a data de 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 544, DE 28 DE MAIO DE 2026 – CONSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 544, DE 28 DE MAIO DE 2026

“Constitui Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades cometidas por Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA - BA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 1.227, de 27 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 662, de 04 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 1.326, de 12 de maio de 2015 e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 003136/2026 que noticiam supostas irregularidades cometidas pelo Conselheiro Tutelar Amilton Silva Lima;

CONSIDERANDO que o Conselheiro ficará sujeito ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Jacobina, a teor do art. 39, da Lei Municipal nº 662/2003, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal 1.326/2015, e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar, dentre eles a de manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

CONSIDERANDO as penalidades previstas no art. 58, da Lei Municipal 1.326/2015 e;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Disciplinar dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Resolução nº 07/2026 do CMDCA, apure, na forma de Processo Administrativo Disciplinar, as supostas violações aos deveres funcionais cometidos pelo Conselheiro Tutelar Amilton Silva Lima, pelo prazo de 30 (tinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Suspender de forma cautelar o conselheiro processado de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, até a finalização do PAD, com fundamento no art. 218 da Lei Municipal



Prefeitura de Jacobina

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
C.N.P.J. 14. 197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
<https://jacobina.ba.gov.br>

1.227/2013 e art. 57, da Lei Municipal 1.326/2015, a fim de preservar a incolumidade dos trabalhos a serem realizados pelos membros da Comissão citada no artigo acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Elisângela Lopes Braga
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N.º 09/2026 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE N.º 202650490001, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACOBINA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua Coronel Hermenegildo, nº 300, Bairro Missão
Jacobina – BA CEP: 44.702-282



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina – BA
Resolução CMAS n.º 09/2026, de 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de N.º 202650490001, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacobina, e dá outras providências.



O CMAS — Conselho Municipal de Assistência Social de Jacobina, Estado da Bahia, na 20ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de maio de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS, Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal do SUAS, Lei n.º 1.464, de 12 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a importância e a necessidade de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso de repasse de recursos públicos do Governo federal, assinado pela prefeita Municipal e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.172.977/0001-51, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** constante no ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO N.º 291750820260002, PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS — EMENDA DE COMISSÃO, número N.º 202650490001, funcional programática 082455131219G0001, GND 3 — Custeio.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jacobina/BA,
em 27 de maio de 2026.

Vanessa Almeida Reis
Presidente do CMAS